

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº Nº 06/2021 - PRAE/UERN/2021

Processo nº 04410050.000126/2021-13

TORNA PÚBLICA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS (AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE - PAE, PARA FINS DE AVALIAÇÃO AS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a reavaliação acadêmica dos (as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2020.1, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando a Portaria nº 486/2020 - GP/FUERN, que autoriza a renovação da concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), fica implantado o processo de reavaliação acadêmica do semestre 2020.1 dos (das) beneficiários (as) do referido auxílio.

2. DO PERFIL DO ESTUDANTE PARA PERMANÊNCIA

- 2.1. A reavaliação acadêmica será realizada com os (as) estudantes atualmente beneficiários (as) do Programa de Apoio ao Estudante PAE, que devem atender às seguintes condições:
- a) Esteja regularmente matriculado (a) no semestre letivo 2020.1 em curso de graduação presencial da UERN;
- b) Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- c) Não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
- d) Não seja beneficiário (a) de outro auxílio socioassistencial da UERN;
- e) Comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- f) Não tenha bolsa ou outra renda ou remuneração decorrente de programa, projeto ou auxílio no âmbito da UERN;
- g) Não responda ou tenha sido punido em nenhum processo disciplinar, no período de um ano anterior à publicação do presente Edital;
- h) Não tenha ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
- i) Obtenha aproveitamento acadêmico de 100 % da carga horária prevista para cada

semestre de acordo com o projeto político pedagógico do curso;

- j) Não ter positivação na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;
- k) Manter aberta conta corrente do Banco do Brasil S/A em nome próprio.
- 3. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA

1101150

3.1. Somente serão considerados para o processo de reavaliação os (as) estudantes atualmente beneficiários (as) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), indicados na relação abaixo, sendo obrigatório o atendimento aos requisitos previstos no item 2 deste Edital.

NOMES
Aldesio Francisco da Costa Filho
Anderson Luan Alves Nascimento
Angelica Larissa Leal Pimenta
Antonia Denise da Silva Costa
Dayane Denise Cosme da Silva
Deyse Tatiany Felipe de Oliveira
Edineide Maria Jácome de Souza
Edvan Martins dos Santos
Elizangela Costa de Morais
Enzo Passos da Costa
Eukária Monalynne Soares Diógenes
Fabiane Aparecida Viana Feitosa
Francinildo Rocha
Francisca Amanda Barbosa do Nascimento
Francisca Emília Soares Neta
Francisco Aldineto da Silva Ferreira
Francisco Hipólito Ventura Júnior
Francisco Romário de Queiroz Silva
Isis Sonnaly de Oliveira Cunha
Izael Gomes da Silva
Jamilly Lananda Batista de Franca
Janiara Germana do Nascimento
Jessica Joyce Bezerra Tenorio
João Victor Fernandes soares
Jose Alessandro Amaral Paiva
Jose Leilson Monteiro da Silva
Juliana Caline Martins Pereira
Juliana Patrícia de Araújo Pacheco
Kaline Dantas Rocha
Karoline da Silva Sales
Kathya Hellen Bandeira Fernandes
Klauber Deusuik Leite de Macedo
Larissa Raffaelly da Silva Ferreira
Lavínia Izabelle Queiroz Oliveira
Layla Cristina Lima dos Santos
Lucas Almeida da Silva
Lukas Vinnícyos Sales Araújo Solteiro
Maria Cristiana Arruda de Souza
Maria de Lourdes de Medeiros
Maria Gabriela da Silva Pereira
Maria Larissa da Silva Lima

Maria Ozilene de Sousa
Mariana Soares de Sousa
Matheus Nunes da Silva
Mizraim Suelem da Costa e Silva
Mylena Fabrícia de Oliveira Simão
Paloma Barreto Menezes
Paloma Raulino Rodrigues
Pedro Felipe Alves de Souza
Pedro Francisco de Oliveira Neto
Rafaela Melo dos Santos
Rayane de Assis Nunes
Roberta Eleandra da Silva
Rosineide Vitória da Silva
Sandy Elleir Araújo de Lima
Sara Tamara da Silva
Talita da Silva Pinto
Tereza Mágero de Morais Neta
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

4. DOS RESULTADOS

- 4.1. O resultado preliminar será publicado no dia 05 de fevereiro de 2021 no Jornal Oficial da FUERN JOUERN, no site da UERN http://www.uern.br.e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE.
- 4.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 08 de fevereiro de 2021 mediante requerimento dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE, através do e-mail: sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado.
- 4.3. O resultado final será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial da FUERN JOUERN, no site da UERN http://www.uern.br.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN http://www.uern.br/.
- 5.2. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.
- 5.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas *in loco* com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.
- 5.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 5.5. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
- 5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE.

Mossoró (RN), 26 de janeiro de 2021.

Erison Natécio da Costa Torres Pró-Reitor de Assuntos Estudantis Portaria nº 0401-2018 - GR/UERN



Documento assinado eletronicamente por Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade, em 26/01/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **8270061** e o código CRC **D8A4EA52**.

Referência: Processo nº 04410050.000126/2021-13 SEI nº 8270061